



## Edital n.º 22/JUA/2022

### Normas de Participação no Mercado de Natal 2022

----- **Marta Sofia da Silva Chilrito Prates**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público, em cumprimento do disposto no art.º 56.º, n.º 1, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que, por seu Despacho n.º 13/JUA/2022, prolatado em 16 de novembro de 2022, foram aprovadas as Normas de Participação no Mercado de Natal 2022, que ora se transcrevem:-----

#### **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO MERCADO DE NATAL 2022**

- 1. O município de Reguengos de Monsaraz é responsável pela organização e gestão do Mercado de Natal, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz.*
- 2. A temática deste mercado é natalícia, e terá lugar entre os dias 1 e 18 de dezembro de 2022, na Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz.*
- 3. Podem inscrever-se no Mercado de Natal, as pessoas singulares ou coletivas, associações com ou sem fins lucrativos e quaisquer outras entidades que promovam a venda de produtos mencionados no ponto seguinte, sendo que têm prioridade aqueles que residam ou estejam sedeados no concelho de Reguengos de Monsaraz.*
- 4. Os participantes que se inscrevam com o objetivo de participar no Mercado de Natal devem garantir a apresentação e venda de produtos artesanais e/ou regionais, designadamente, artesanato, têxteis; produtos infantis; comércio de livros e artigos de papelaria, decoração, bolos e doces e algumas bebidas licorosas artesanais ou outras, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas de funcionamento.*
- 5. O município de Reguengos de Monsaraz reserva-se ao direito de excluir candidaturas cujos produtos não se enquadrem no âmbito do Mercado de Natal.*
- 6. O Mercado de Natal de Reguengos de Monsaraz irá funcionar de acordo com o seguinte Calendário/Horário de Funcionamento:*

*Datas: 1, 3, 4, 8, 10, 11, 17 e 18 de dezembro*

*Horário: Obrigatório das 14h00 – 17h30 (faculta-se aos concorrentes a possibilidade de praticarem o horário a partir das 10h00, sem exclusão do período obrigatório).*

*7. Para fazer a inscrição no Mercado de Natal, os candidatos terão que apresentar a ficha de inscrição devidamente preenchida.*

*8. As inscrições podem ser efetuadas, até às 18h00 do dia 28 de novembro via correio eletrónico, com o assunto “Candidaturas Mercado de Natal de Reguengos de Monsaraz” para o seguinte contacto de email: [natalcomerciolocal@cm-reguengos-monsaraz.pt](mailto:natalcomerciolocal@cm-reguengos-monsaraz.pt).*

*9. A receção de candidatura pela Câmara Municipal não assegura automaticamente a participação no Mercado de Natal.*

*10. As propostas serão aceites por ordem de chegada, prevalecendo o critério de ordem de receção das candidaturas.*

*11. Só serão aceites propostas que cumpram todos os requisitos no ato de envio da candidatura. Sempre que se verificarem informações em falta na ficha de inscrição, a proposta só será considerada como entregue aquando do envio da documentação devidamente preenchida.*

*12. Em caso de dúvida poderá contactar os serviços da autarquia pelo telefone: 266 508 040;*

*13. Não serão aceites candidaturas após o termo da data de inscrição.*

*14. Não são consideradas candidaturas ilegíveis ou com elementos plagiados de outras fontes que não as próprias.*

*15. A prestação de falsas declarações pelos candidatos determina a rejeição da respetiva candidatura e a exclusão dos mesmos.*

*16. O mercado é limitado a 20 expositores, sendo este o número máximo de candidaturas aceite.*

*17. O município de Reguengos de Monsaraz reserva o direito de recusar as candidaturas que não se ajustem aos objetivos do evento.*

*18. Findo o processo de apreciação de candidaturas, a organização informará todos os candidatos da correspondente decisão, até ao dia 29 de novembro, através de contacto eletrónico ou telefónico.*

19. *A lista dos resultados finais será publicitada no site e redes sociais da autarquia.*
20. *O não cumprimento das regras estabelecidas nos artigos seguintes implica a exclusão da candidatura, e a substituição da mesma, caso haja, por concorrentes listados como suplentes, pela ordem em que estão indicados na lista de suplentes.*
21. *Os expositores/vendedores devem garantir que os espaços permanecem abertos durante todo o período de funcionamento do Mercado de Natal.*
22. *A desocupação/ desmontagem dos espaços decorrerá depois do encerramento no mercado, no dia 18 de dezembro, após as 17h30.*
23. *Cada participante é responsável pela decoração da respetiva banca que lhe tenha sido atribuída. A decoração deverá, preferencialmente, remeter para a época natalícia.*
24. *Os expositores/ vendedores devem promover a limpeza dos espaços de venda que lhe tenham sido atribuídos, mantendo-os limpos e arrumados.*
25. *Os expositores/ vendedores devem garantir que os espaços são deixados nas mesmas condições em que foram entregues: vazios, limpos, sem pregos, agrafos ou qualquer outro tipo de danos.*
26. *Os expositores/ vendedores devem respeitar a legislação vigente sobre direitos do consumidor, devendo estar preparados, designadamente, para a emissão de faturas/ recibos.*
27. *Cada expositor/ vendedor é responsável pela integridade dos seus colaboradores, da segurança do espaço interior atribuído e dos respetivos bens.*
28. *O município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza por qualquer dano, furto ou ocorrência.*
29. *O cumprimento das obrigações legais e fiscais é da responsabilidade dos ocupantes.*
30. *Os participantes devem estar providos de toda a documentação legalmente exigida.*
31. *O município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza pela confirmação e verificação de documentação legal exigida pelas autoridades para venda de produtos, sendo esta da inteira responsabilidade dos participantes.*



32. Na eventualidade das condições climatéricas impossibilitarem a realização do evento, O município de Reguengos de Monsaraz não se responsabiliza por eventuais danos e/ ou indemnizações, nem ressarce os participantes.

33. O município de Reguengos de Monsaraz reserva o direito de excluir os participantes, sem lugar a qualquer tipo de indemnização, sempre que os seus comportamentos se revelem inadequados e/ou contrários ao regular funcionamento do Mercado, de acordo com as presentes normas de participação, contrariando reiteradamente as orientações dos elementos da organização.

34. Os participantes excluídos serão substituídos pelos suplentes, elencados na lista elaborada para o efeito com os resultados finais das candidaturas apresentadas.

35. Qualquer reclamação deve ser apresentada, por escrito, no prazo máximo de 24 horas após o facto que a origina.

36. As reclamações serão dirimidas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

37. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal.

38. As presentes Normas entrarão em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação.

----- Para constar, se mandou lavrar o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do Concelho, bem como no site do município em [www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt) -----

Reguengos de Monsaraz, 16 de novembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal,

Marta Sofia da Silva Chilrito Prates